

08020.009264/2024-88



30824091



08020.009264/2024-88



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**TERMO DE ADESÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO À SOLUÇÃO SINESP INFOSEG**

A União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - Senasp, representada pelo Sr. MARIO LUIZ SARRUBBO, com sede localizada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Brasília/DF - CEP: 70.064-900 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pelo Sr. FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL, com sede localizada no endereço: Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena - Ed. Promotor Edson Machado - Vitória/ES - CEP: 29.055-036, este último doravante designado "Aderente", resolvem celebrar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento visa a adesão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO à solução Sinesp Infoseg, nos termos da [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para gestão, manutenção e utilização da solução, tendo como objeto fundamental a prevenção e a repressão da violência.

Parágrafo primeiro. O Sinesp Infoseg é uma solução de pesquisa inteligente de dados e informações referentes a indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais aos processos investigativos e de inteligência e à tomada de decisão. Seu uso é restrito aos profissionais de segurança pública, justiça, fiscalização e controle, sendo regido pela [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), a qual define que órgãos ou entidades públicas não integrantes do Susp poderão ter acesso à solução Sinesp Infoseg mediante a comprovação de determinados requisitos.

Parágrafo segundo. A disponibilização pelo Aderente de serviço de consulta, sistema de informação ou base de dados de interesse para a Segurança Pública, a ser integrada à solução Sinesp Infoseg, será precedida de Plano de Trabalho, cujo cronograma de execução poderá ser acordado pelas partes, observando-se as particularidades do Aderente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 Com o advento do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), instituído pelo Art. 35 da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#) e regulamentado pelos Art. 17 ao 31, do [Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018](#), tem por objetivo proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas de segurança pública e defesa social; disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas; promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do sistema prisional e sobre drogas; garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações adotando os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Aplicar-se-á a [Resolução Consinesp/MJSP Nº 1, de 17 de Junho de 2021](#), além da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), o [Decreto nº 9.489, de 2018](#); e no que couber a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a [Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023](#) além da legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIÃO

4.1 Executar este Instrumento nos termos pactuados;

4.1.1 Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, a Senasp deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;

4.2 Promover a sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

4.3 Fomentar o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

4.4 Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

4.5 Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

4.6 Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

4.7 Servir de meio e Instrumento para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

4.8 Aferir anualmente as metas das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública que serão verificadas, entre outros fatores, pela maior ou menor incidência de infrações penais e administrativas em determinada área;

4.9 Disponibilizar sistema padronizado, informatizado e seguro que permita o intercâmbio de informações entre os integrantes do Susp;

4.10 Apoiar e avaliar periodicamente a infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes e dos sistemas;

4.11 Estabelecer cronograma para adequação dos integrantes do Susp às normas e aos procedimentos de funcionamento do Sistema;

4.12 Padronizar e categorizar dados e as informações que serão fornecidos e atualizados pelos integrantes do Sinesp;